



**Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Conselho da Magistratura**

Recife, 27 de setembro de 2004.

Ofício Circular nº 008/2004-CM

Senhor (a) Juiz (a)

Considerando decisão unânime do Conselho da Magistratura, em sessão realizada no dia 23 do corrente mês, acolhendo proposição oral do eminente Des. Presidente, recomendo a V. Ex^a a observância dos prazos constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que, apreciando relação encaminhada a este Órgão pela FUNDAC-PE, ficou constatado que nessa Comarca existem processos referentes a crianças e adolescentes com prazos excedidos, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,

Des. Macêdo Malta
a)Presidente

Exm^o (a) Sr (a).
Dr (a) Juiz (a) de Direito